

Opelini



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 381/97

Altera dispositivos do Regimento Interno do Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 19 de seu Regimento Interno e,

Considerando as proposições de emendas regimentais apresentadas em sessão plenária realizada em 22.4.97,

RESOLVE :

Artigo 1º - Fica incluso o parágrafo terceiro no artigo 17 do Regimento Interno, com a seguinte redação :

" § 3º - Salvo quando se tratar de deliberação de medida urgente, oportunamente comunicada ao Tribunal, em nenhuma hipótese de afastamento, provisório ou definitivo, haverá

redistribuição dos processos que se encontram vinculados ao membro efetivo.”

Artigo 2º - Os artigos 37, II e 44, parágrafo único do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação :

“ Artigo 37 -

II - Indicar 02 (dois) Analistas Judiciários e 01 (um) Técnico Judiciário a fim de servirem à Procuradoria Regional Eleitoral, para posterior designação pela Presidência, ouvido o Pleno.”

“ Artigo 44 - Os processos serão distribuídos por meio eletrônico, equitativamente, em 24 horas e sob a supervisão do Presidente do Tribunal.

§ 1º - Tratando-se de recurso eleitoral, a distribuição deverá observar a ordem de antigüidade dos Juizes, bem como, o critério de prevenção de que tratam, respectivamente os artigos 269 e 260, do Código Eleitoral.

§ 2º - Ao Presidente caberá relatar os processos de natureza administrativa.

§ 3º - A Secretaria do Tribunal deverá informar, mensalmente, a cada Juiz, a quantidade de processos distribuídos no Órgão.”

Artigo 3º - O artigo 47 do Regimento Interno passa a ter o parágrafo único transformado em § 1º, acrescentando-se ainda, o § 2º :

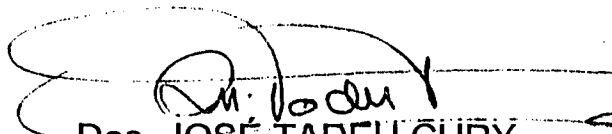
“ Artigo 47 -

§ 2º - Os processos distribuídos ao relator serão vinculados à sua vaga de origem, não comportando redistribuição em caso de substituição, licença ou vacância, salvo quando se tratar de processo que reclame medida urgente, na forma do § 3º do artigo 17.”

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso.

disposições em contrário.

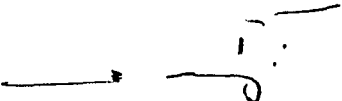
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em 28 de maio de
1997.



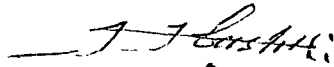
Des. JOSÉ TADEU CURY
Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Des. WANDYR CLAIT DUARTE
Juiz Substituto



Dr. SALADINO ESGAIB
Juiz Substituto



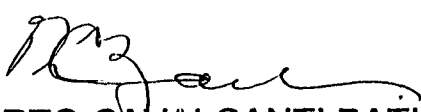
Dr. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Juiz

Dr^a ROSÂNGELA MARIA PEDROSO
Juíza

Dr. IVAN SZELIGOWSKI RAMOS
Juiz



Dr. ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Juiz



Dr. ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
Procurador Regional Eleitoral